

quer prejuízo no tocante ao seu direito constitucional de defesa. O auto de infração contém todos os elementos previstos incisos do art. 74 do Decreto nº 2.473/79 e não se enquadram em nenhum dos casos de nulidade do art. 48 do mesmo decreto. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS - DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. A ausência de emissão de documento fiscal relativo à saída de mercadoria tributada sujeita o infrator ao pagamento da multa estipulada no art. 62 da Lei nº 2.657/96 com redação da Lei nº 3.040/98. Entretanto, determino a aplicação da multa do art. 62 da Lei nº 2657/96, com a redação da Lei nº 3040/98, no seu limite máximo cobrado pelo lançamento de forma global por ser mais benéfica para o contribuinte, obedecida a regra prevista no inciso IV do art. 112 do CTN. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspecoria de origem.
*Repblicado por incorreções no original publicado no D.O. de 03/09/2019.

Id: 2242698

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária
do dia 12/08/2019

Recurso nº 39.883 - Processo nº E-04/053.135/2009 - Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.866 - EMENTA: ICMS - NÃO RECOLHIDO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ICMS INCIDENTE SOBRE A DEMANDA DE POTÊNCIA CONTRATADA - Conforme o Parecer LAMGS nº 02/2013, a Nota de Lançamento deve ser lavrada contra o contribuinte de fato. Nota de Lançamento lavrada contra o contribuinte de direito. Nota de lançamento improcedente. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspecoria de origem.

Id: 2242699

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária
do dia 08/10/2019

Recurso nº 73.612 - Processo nº E-04/211/1714/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Marcos dos Santos Ferreira que rejeitava a preliminar. No mérito, pelo voto da qualidade, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Graciliano José abreu dos Santos, designado redator. Vencidos os Conselheiros José Augusto Di Giorgio e Antonio Silva Duarte que davam provimento ao recurso. - Acórdão nº 17.984 - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR. LANÇAMENTO. DECADÊNCIA. Artigo 150, §4º CTN. Consoante o artigo 150, §4º, do CTN, decorrido o prazo de 05 anos da ocorrência dos fatos geradores, presuppõe-se a sua homologação tácita, não podendo a Fazenda Pública efetuar o lançamento. PRELIMINAR PARCIALMENTE ACOLHIDA. - ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. PRODUTO DESTINADO A USO E CONSUMO. PARECER NORMATIVO 10/75. Os produtos que não se incorporam ao produto final nem são consumidos imediata e integralmente no processo produtivo e agem, apenas, de modo extrínseco sobre o processo de industrialização não são considerado produtos intermediários e sim bens destinados ao uso e consumo, cujo direito ao crédito encontra-se postergado, com a sanção presidencial da LC nº 138/10, para 1º de janeiro de 2020. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspecoria de origem.

Id: 2242700

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária
do dia 04/03/2020

Recurso nº 75.715 - Processo nº E-04/211/17931/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: À unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.197- EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 75.962 - Processo nº E-04/041/2694/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: JULIO CESAR GOMES BARBOSA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: À unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.198- EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária
do dia 10/03/2020

Recurso nº 75.839 - Processo nº E-04/041/811/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ARNALDO VIEIRA MACIEL - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - DECISÃO: À unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.199 - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 74.910 - Processo nº E-04/211/1910/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: À unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.205- EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2242701

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária
do dia 04/11/2019

Recurso nº 74.645. - Processo nº E-04/041/1052/2019. - Recorrente: VANDA MARIA BECKER DE CASTRO. - Recorrida: TITULAR DA AFE 08 - ITD E TAXAS. - Relatora: Conselheira Fábيا Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 18.575 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO- TRIBUTÁRIO - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA - LEVANTAMENTO DE PEREMPÇÃO. Contribuinte que não enfrentou a intempestividade da defesa, apresentada 7 meses após o término do prazo legal. Não apresentada qualquer justificativa para o descumprimento do prazo legal. Recurso desprovido. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspecoria de origem.

Id: 2242600

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisões proferidas na 4.174ª Sessão Ordinária
do dia 10/03/2020

Recurso nº 75.490. - Processo nº E04/211/15391/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. - Relatora: Conselheira Fábيا Trope de Alcântara. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 18.821. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 75.504. - Processo nº E04/211/14598/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: LOTUS COMERCIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.824. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2242601

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisões proferidas na 4.175ª Sessão Ordinária
do dia 10/03/2020

Recurso nº 75.295. - Processo nº E04/034/6107/2016. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.826. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recursos nºs 74.888, 74.889, 74.890 e 74.891. - Processos nº E04/211/5793/2019, E-04/211/5792/2019, E-04/211/5790/2019 e E-04/211/7702/201. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento aos Recursos de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdãos nºs. 18.827, 18.828, 18.829 e 18.830. - EMENTA: ICMS - RECURSOS DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSOS DE OFÍCIO DESPROVIDOS. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspecoria de origem.

Recurso nº 74.640. - Processo nº E04/003/100090/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: MC RIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Gisela. - Acórdão nº. 18.831. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2242602

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisões proferidas na 4.176ª Sessão Ordinária
do dia 11/03/2020

Recursos nºs 75.038, 75.039 e 75.041. - Processos nºs E04/037/809/2017, E-04/037/804/2017 e E04/037/806/2017. - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento aos Recursos de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdãos nºs 18.832, 18.833 e 18.834. - EMENTA: ICMS - RECURSOS DE OFÍCIO. Mantida a decisão do julgador de primeira instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade é de caráter material, e não formal, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSOS DE OFÍCIO DESPROVIDOS. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspecoria de origem.

Recursos nºs 75.476, 75.477 e 75.478. - Processos nºs E04/211/14285/2019, E-04/211/14451/2019 e E04/211/14453/2019. - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA. - Relatora: Conselheira Fábيا Trope de Alcântara. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento aos Recursos de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdãos nºs 18.835, 18.836 e 18.837. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspecoria de origem.

Recurso nº 75.479. - Processo nº E04/211/12861/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA. - Relatora: Conselheira Fábيا Trope de Alcântara. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 18.838. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão do julgador de Primeira Instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade é de caráter formal, e não material, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 75.547. - Processo nº E04/041/100986/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: FRANCISCO GONÇALVES MARTINS. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.839. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 75.457. - Processo nº E04/211/7183/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.840. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 74.898. - Processo nº E04/008/100185/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: BAZAR ALVA LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 18.841. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2242603

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 379
DE 11 DE MARÇO DE 2020

DELEGA PODERES PARA OS GERENTES DO
RIOPREVIDÊNCIA- FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, IX da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o art. 19 do Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de otimização dos procedimentos na fase interna da licitação; e

- as atribuições definidas no Regimento Interno do RIOPREVIDÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para os servidores titulares do cargo de Gerentes do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro assinarem o ato administrativo aprovando o início do procedimento licitatório nas suas respectivas áreas, nos termos do art. 19 do Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020
SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2242651

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 08/01/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/79, alterado pela Lei nº 3.189/99, a JOSE LUIZ DE CARBALHO BASTOS e ARLETE DA COSTA FRADE, com validade a contar de 04/09/2019, conforme processo nº E-04/152.1326/2019.

DE 14/01/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a MARILDA NONATO DOS SANTOS LOPES e IZALTINA PIRES, com validade a contar de 01/12/2019, conforme processo nº E-01/017/61/2015.

DE 28/01/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/79, alterada pela Lei 3.189/99, a MARIA HELENA RIBEIRO, com validade a contar de 14/08/2018, conforme processo nº E-04/153/4/2020.

DE 29/01/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a ELIZABETH MARIA CONSTANTINO FERNANDES, com validade a contar de 01/01/2020, conforme processo nº E-04/153/3/2020.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterada pela Lei 7.628/17, a THEREZINHA DE SOUZA GAMA, com validade a contar de 22/11/2019, conforme processo nº E-04/137/2/2020.

DE 07/02/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a SANDRA MARA SOARES DINIZ DE SOUZA, com validade a contar de 07/12/2019, conforme processo nº E-04/231/7/2020.

DE 20/02/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a SUELI FERREIRA DA SILVA, com validade a contar de 28/12/2019, conforme processo nº E-04/153/12/2020.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a MAGNOLIA DE ALMEIDA BARRETO, com validade a contar de 04/12/2019, conforme processo nº E-04/137/3/2020.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterada pela Lei nº 7.628/2017, a LIDIA SANTORO MOLFESE, com validade a contar de 01/02/2020, conforme processo nº E-04/143/22/2020

Id: 2242654

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 14/01/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterada pela Lei nº 7.628/2017, a **MARCILEA SILVA PAIXAO**, com validade a contar de 17/10/2019, conforme Processo nº E-04/153/1408/2019.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterada pela Lei 3.189/1999, a **ADRIANA PIRES DE OLIVEIRA**, com validade a contar de 06/11/2019, conforme Processo nº E-04/145/1066/2019

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterada pela Lei nº 7.628/2017, a **ANDRELINA DA CONCEICAO GOMES**, com validade a contar de 25/10/2019, conforme Processo nº E-04/140/1383/2019.

DE 16/01/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a **MARIA JOSE DE ALMEIDA JUSTINO e ILZA PEREIRA PEIXOTO MACHADO**, com validade a contar de 07/11/2019, conforme Processo nº E-04/135/2171/2019.